

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA**

Processo Administrativo nº 01-027.321/22-11 – 59775/ GMONE-BL/ 2022

OBJETO: Credenciamento de instituições de ensino, estudo e pesquisa para desenvolver, aplicar e/ou implantar modelos, testes e soluções que contribuam para o fortalecimento do turismo em Belo Horizonte.

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

INSCRIÇÃO: Da data de publicação deste edital - por prazo indeterminado.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Deverão ser solicitados exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes.belotur@pbh.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal da PBH/BELOTUR – www.pbh.gov/belotur, bem como no Diário Oficial do Municipal – DOM.

IMPORTANTE:

A LEITURA DESTE EDITAL É OBRIGATÓRIA PARA O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - BELOTUR, no uso de suas competências legais, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, objetivando o credenciamento de Agências de Turismo Receptivo e Guias de Turismo de Belo Horizonte, em conformidade com seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, com os Decretos Municipais nº 10.710/2001, nº 14.142/2010 e 16.825/2018, posteriores alterações, Lei Federal nº 13.303/2016, normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de instituições de ensino, estudo e pesquisa para desenvolver, aplicar e/ou implantar modelos, testes e soluções que contribuam para o fortalecimento do turismo em Belo Horizonte.

2.2. Fazem parte do escopo do objeto deste edital as seguintes modalidades de ações:

a) Estudos, pesquisas e metodologias:

- i) Elaboração e/ou aplicação de pesquisas, métodos, metodologias e técnicas visando o levantamento de dados, informações e estudos que possam ser usados em prol do desenvolvimento do turismo e produção associada;
- ii) Pesquisas primárias, secundárias, artigos, trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese, estudos;
- iii) Transferência e compartilhamento de informações e conhecimentos em prol da atividade turística.

b) Projetos-pilotos e testes de patentes, soluções e modelos:

- i) Realização de testes práticos de patentes e modelos teóricos em eventos, equipamentos e projetos operacionalizados e patrocinados pela Belotur por meio de Editais e/ou Apoios concedidos formalmente;
- ii) Diagnósticos, testagem, aplicação prática e teórica;
- iii) Desenvolvimento de projetos pilotos visando a estruturação de soluções e modelos que contribuam para o desenvolvimento do turismo e da produção associada;
- iv) Desenvolvimento de projetos e soluções voltados para a comunicação, marketing e promoção do destino, com uso analógico e/ou de tecnologia que favoreça o ambiente de inovação e gestão do setor com ações conjuntas, aplicativos, páginas web, conteúdos online, mídias sociais, prototipagem e programação.

c) Atividades de extensão:

- i) Proposição e estruturação de atividades de extensão no âmbito das instituições de ensino a partir do mapeamento e apresentação de temas e objetos de estudos de interesse mútuo para a conciliação teórica e prática;
- ii) Atividades de formação, capacitação e qualificação, administração de projetos, atividades de ensino a distância.

2.3. Este Edital será de fluxo contínuo, ou seja, a partir da data de sua publicação, as inscrições estarão abertas permanentemente.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Este instrumento não inclui repasse de recurso financeiro entre as partes – BELOTUR e Pessoa Jurídica credenciada.

4. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa interessada poderá solicitar esclarecimentos referentes a este Chamamento Público durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por e-mail, formalizados por escrito e enviados para endereço eletrônico licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante pelo e-mail e, posteriormente, publicados na página da BELOTUR no Portal da PBH - www.pbh.gov.br/belotur, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção de tais informações e documentos ali disponibilizados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste edital.

5.2. As impugnações deverão, obrigatoriamente, ser formalizadas por escrito, devidamente fundamentadas e instruídas com provas, assinadas e protocoladas na sede da BELOTUR – Rua dos Carijós, nº 166, 1º andar - Gerência de Licitações e Contratos, Centro, BH/MG - de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, exceto pontos facultativos e feriados.

5.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e impugnar os termos do edital, àquele que não o fizer até o prazo estabelecido, sem prejuízo do exercício da autotutela pela BELOTUR.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento, pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital, na documentação constante de seus anexos e aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Lei.

6.2. Não Poderão Participar:

- a) Pessoa Física;
- b) Pessoas Jurídicas que:

- I. Estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas;
 - II. Tenham descumprido o objeto de compromissos e contratos anteriores, praticado desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, causado danos ao erário ou praticado atos ilícitos na relação com os poderes públicos;
 - III. estejam vinculadas a partidos políticos ou candidatos às eleições nos períodos correspondentes.
- b) Tenham em seus quadros de Administradores / diretores / funcionários:
- I. pessoas físicas ocupantes de cargos eletivos, a qualquer tempo, ou, ainda, de pessoas físicas vinculadas a partidos políticos ou candidatos às eleições nos períodos correspondentes, incluindo vereadores;
 - II. Servidores e empregados públicos municipais, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção vinculados ou mantidos pelo Município de Belo Horizonte;
 - III. Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da BELOTUR e dos membros das comissões previstas no edital.

Parágrafo Único. Em se tratando de período eleitoral, fica expressamente vedada a participação de pessoas jurídicas de direito público, no presente chamamento.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1.** A inscrição neste edital é gratuita e sua realização pressupõe plena concordância com os termos previstos neste Edital.
- 7.2.** Serão aceitas as inscrições realizadas a partir da data de publicação deste edital, estando abertas por prazo indeterminado, mediante entrega presencial e simultânea dos Envelopes 1 e 2 – Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Habilitação Técnica, respectivamente.
- 7.2.1.** Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados, à Gerência de Licitações e Contratos da BELOTUR, na sede da empresa (Rua dos Carijós, nº 166, térreo - Centro – Belo Horizonte/MG), das 09h às 12h e de 14h às 17h.
- 7.2.2.** Não é permitida a entrega dos envelopes separadamente, bem como a entrega de somente um dos envelopes, o que não configura inscrição para este edital.
- 7.2.3.** Não será aceita a inversão de documentos que deveriam constar no envelope I e constarem no envelope II, e vice versa.
- 7.2.4.** Não serão aceitos envelopes/documentos entregues via postal, e-mail, ou outras formas, e data e horários diferentes dos estabelecidos neste edital.

7.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser entregues contendo todas as documentações pertinentes a cada um, nos termos das exigências deste edital e seus anexos, identificados em sua parte externa, conforme modelo de etiqueta abaixo:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ ESTUDO/ PESQUISA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ ESTUDO/ PESQUISA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

7.4. Os envelopes e seus respectivos conteúdos farão parte do arquivo da BELOTUR, não sendo devolvidos em nenhuma hipótese ao proponente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO

O proponente deverá entregar o Envelope I - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista – devidamente identificado, contendo os documentos abaixo discriminados:

8.1. ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ (cópia do CNPJ)** – emitido no prazo de até 90 dias, preferencialmente;
- b) **Cópia autenticada do Ato Constitutivo**, que pode ser: Registro Comercial, Estatuto, Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, ou ainda Comprovante de Firma Individual;
- c) **Cópia autenticada da Ata de Eleição** da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- d) **Cópia simples do Documento Oficial de Identidade e de CPF** do representante legal do proponente (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG; Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe – OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto; Passaporte válido)
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - **FGTS** (Emitido pela Caixa Econômica Federal)

- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** – Certidão de quitação plena emitida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** – Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual);
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Belo Horizonte** – Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal);

No município de Belo Horizonte, a emissão da Certidão de Quitação Plena se dá por meio de dois procedimentos:

1º) Emissão do "DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO"

2º) Autenticação do "DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO"

*A Certidão de Quitação Plena de Belo Horizonte somente terá validade após ser emitida a certidão de quitação plena com os dizeres "CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE". Esta autenticação é feita na mesma página do Portal da PBH no ícone autenticação - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/> - nos termos do Decreto Municipal n.º 15.927/2015".

8.1.1. Àqueles documentos que deverão ser apresentados por cópia autenticada, poderão ser autenticados por empregado público da BELOTUR, sendo necessária a apresentação da cópia simples e do documento original no momento da autenticação, previamente à entrega dos envelopes. O proponente pode optar também por autenticar o documento em cartório competente.

8.1.1.1. Os documentos emitidos eletronicamente dispensam autenticação.

8.1.2. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. A habilitação fica condicionada a regularidade da documentação exigida neste Item, que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

8.1.4. A data base para análise da validade da documentação requerida no Envelope I – Habilitação Jurídica é o dia em que o proponente protocolou sua inscrição.

O proponente deverá entregar o Envelope 2 – Proposta Técnica – devidamente identificado, contendo os documentos abaixo discriminados:

8.2. ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA:

- a)** ANEXO II – Ficha de inscrição.
- b)** ANEXO III – Plano de trabalho.

9. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA E DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** A análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, apresentada no Envelope 1, será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR vigente, nomeada por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.
- 9.2.** A avaliação da documentação apresentada no Envelope 2 – Proposta Técnica - será realizada por Comissão de Avaliação, nomeada por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.
- 9.3.** Serão aceitas apenas as propostas que estiverem em conformidade com os itens previstos neste instrumento.
- 9.4.** Serão aceitas propostas que demonstrem com clareza, objetividade e viabilidade a execução e aplicação do objeto apresentado no plano de trabalho.
- 9.5.** Não serão aceitas propostas que o objeto esteja alheio ao escopo do território de Belo Horizonte, incluindo em casos específicos a região metropolitana.
- 9.6.** Serão aceitas propostas que guardam compatibilidade técnica de execução e aplicação acordada entre as partes e que não possuam ônus ao erário público.
- 9.7.** A Belotur emitirá um parecer técnico de análise das propostas, quanto ao atendimento das exigências técnicas constantes deste edital e quanto à compatibilidade dos mesmos com a capacidade de aplicabilidade da Belotur, quando for o caso, e se baseará nos seguintes elementos/critérios:
- Proposta compatível com os objetivos estratégicos da Belotur;
 - Cronograma com execução comprovadamente exequível; e
 - Modelo proposto compatível com o detalhamento do Anexo II.
- 9.7.1.** Caso o parecer técnico ateste a compatibilidade, a Belotur comunicará, via email informado na ficha de inscrição, que a proponente teve seu pedido de credenciamento deferido. A Belotur fará a conferência final dos documentos e posterior convocação do proponente para assinatura do termo.
- 9.7.2.** A Belotur poderá, por oportunidade e conveniência administrativa, não dar seguimento à proposta apresentada como objeto deste Edital, devendo comunicar a sua decisão, via Email, para o proponente.
- 9.7.3.** O parecer técnico poderá ser enviado por email ao proponente.
- 9.8.** Durante a análise documental, se encontrada alguma irregularidade, a BELOTUR, por meio da Comissão Técnica de Avaliação, notificará a pessoa jurídica por e-mail, concedendo prazo para sua regularização.
- 9.8.1.** O prazo determinado poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e

aprovado pela BELOTUR.

9.9. Sempre que necessário, em qualquer fase do credenciamento, a BELOTUR promoverá diligência visando esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação/ credenciamento da pessoa jurídica.

10. DOS RECURSOS

10.1. O proponente poderá apresentar recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município - DOM.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos à comissão que praticou o ato, objeto da apelação assim sendo:

- Recursos referentes ao resultado da avaliação dos documentos de Habilitação Técnica devem ser dirigidos à Comissão Técnica de Avaliação.
- Recursos referentes ao resultado da Habilitação Jurídica devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da BELOTUR.

10.3. Os recursos deverão ser formalizados e entregues pessoalmente na sede da BELOTUR (Rua Carijós, nº 166, 1º andar – Centro - Belo Horizonte/MG), de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, a/c da Gerência de Licitações e Contratos, devendo conter, sob pena de não serem acatados:

- a) Nome da Pessoa Jurídica, nome completo e assinatura do seu representante legal;
- b) Nome e número deste edital – Chamamento Público nº 007/2022;
- c) Comissão para a qual está sendo dirigida a peça recursal;
- d) Fundamentação legal e/ou embasamento em informações e ocorrências objetivas, apontando os motivos que justifiquem a discordância com a decisão recorrida.

10.3.1. Somente o Representante Legal da empresa ou seu procurador devidamente constituído, tem legitimidade para interposição do recurso, comprovando o interesse recursal.

10.3.2. Deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da Pessoa Jurídica e o nome do seu respectivo representante legal.

10.3.3. Somente serão aceitos os recursos entregues pessoalmente na sede da Belotur. Àqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido, ou encaminhados via correio ou e-mail, serão desconsiderados.

10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Diretor Presidente da BELOTUR.

10.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e/ou na página da BELOTUR no Portal da Prefeitura de Belo Horizonte - PBH.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. Após publicação do resultado final da habilitação técnica e jurídica, será firmado um Termo de

Credenciamento entre a empresa habilitada e a BELOTUR, nos termos do ANEXO VII deste edital, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

11.2. Depois de formalizado o Termo de Credenciamento, a BELOTUR emitirá um certificado com validade de 01 (um) ano.

11.2.1. O certificado será enviado por meio digital e sua cópia física deverá ser retirada na Diretoria de Marketing e Promoção da BELOTUR, na sede da empresa.

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. Do Proponente:

12.1.1. Compartilhar com a Belotur os resultados, relatórios, levantamentos e bases de dados resultantes das propostas desenvolvidas no âmbito das categorias deste edital;

12.1.2. Aplicar as marcas disponibilizadas pela Belotur para uso nas ações e peças de comunicação relacionadas às propostas desenvolvidas no âmbito das categorias deste edital sob a chancela de “Apoio”;

12.1.3. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme orientações e diretrizes detalhadas no Anexo IV deste edital.

12.2. Da BELOTUR:

12.2.1. Comunicar e divulgar as propostas, em conformidade com os canais disponíveis da empresa;

12.2.2. Disponibilizar/ceder espaço físico da Belotur para reuniões, oficinas, apresentações ou atividades alinhadas com os objetivos da proposta e em conformidade com a disponibilidade física, de equipe, equipamentos e com as regras sanitárias vigentes no município.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O credenciado terá sua habilitação descontinuada e responderá administrativamente, em caso de uso indevido da marca e do nome da Belotur em suas ações, sem que haja prévia e expressa autorização da empresa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação

do proponente que o tiver apresentado, no cancelamento do Contrato, e neste último caso, a obrigação de devolver à BELOTUR todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei.

14.2. A participação neste edital de chamamento público implica em aceitação de todos os termos nele contidos.

14.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitações e à Comissão de Avaliação Técnica, e pela autoridade a ele superior, a qualquer tempo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Os servidores abaixo relacionados serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste edital e seus anexos, atentando pela qualidade e quantidade, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Gestor: Marcos Vinicius Boffa - BL 080028-0

Fiscal: Eduardo Henrique de Paula Cruvinel - BL 00881-0

14.5. Fica reservada à Belotur, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular este Chamamento Público, sem assistir às entidades direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

14.6. As decisões referentes a este Chamamento Público serão comunicadas via Portal da PBH e/ou Diário Oficial do Município – DOM, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as informações disponibilizadas por estes meios.

14.7. Os casos omissos serão decididos pela BELOTUR, observando o determinado na legislação pertinente.

14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do edital de chamamento será o da Comarca de Belo Horizonte.

14.9. Integram este edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência
- **Anexo II** – Ficha de Inscrição
- **Anexo III** – Minuta de Plano de Trabalho
- **Anexo IV** – Diretrizes Gerais de Contrapartida
- **Anexo V** – Minuta do Termo de Credenciamento

Belo Horizonte, 19 de maio de 2022.

Marcos Vinicius Boffa

Diretor de Políticas de Turismo e Inovação da BELOTUR

**Delegação de Competência – Portaria Belotur nº 037/2021*